

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23522.007762/2026-91

2. Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação, constituída pela Portaria Designação EPC 216/2026 Equipe de Planejamento da Contratação (59574297), publicada no Boletim de Serviço nº 792 - 06-04-2026 (59651381), apresenta a seguinte composição:

I - Coordenador: Huggo Lopes Lira Ferreira – Chefe de Unidade – SIAPE nº 142****

II - Integrante Demandante: Fabiano Francisco Noetzold Saldanha – Chefe de Setor – SIAPE nº 203****

III - Integrante Técnico: Paulo Alexandre Agueda Gobbato – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 154****

IV - Integrante Administrativo: Roseli De Lima Galeno Sobrinho – Assistente Administrativo – SIAPE nº 345****

V - Integrante Administrativo: Ludmila Fhaedra Da Silva Pereira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 149****

3. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta inicialmente no RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - TIC (58899644) e atualizada pelo **RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - TIC (61059687)**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. (Referência: Art. 25 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil– RCC 3.0).

Objetiva-se assim verificar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de microcomputadores desktop, notebooks e monitores de vídeo para atender as necessidades do Hospital Universitário de Brasília - HUB-UnB, além de determinar aspectos necessários para garantir a continuidade do negócio.

Este estudo técnico será orientado pelos ditames do RCC v3.0, em consonância com as atividades descritas no Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho vinculados à **Portaria nº 2.715, de 21 de junho de 2023, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI**.

4. Descrição da necessidade**4.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de microcomputadores notebooks e monitores de vídeo para o HUB-UnB.

4.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de microcomputadores notebooks e monitores, com vistas à atualização, renovação e recomposição do parque computacional do Hospital Universitário de Brasília – HUB-UnB, unidade hospitalar integrante da Rede HU Brasil, vinculada ao Ministério da Educação, cuja missão institucional envolve a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar integral e gratuita no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais da área da saúde.

O adequado funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Saúde Digital constitui elemento essencial para a execução das atividades assistenciais, administrativas, acadêmicas e de apoio à gestão hospitalar, uma vez que sustenta sistemas críticos como o prontuário eletrônico do paciente, sistemas de gestão hospitalar, sistemas administrativos corporativos, soluções de apoio diagnóstico e terapêutico, além de ferramentas institucionais de comunicação, ensino e pesquisa.

Atualmente, parcela significativa do parque computacional do HUB-UnB encontra-se obsoleta, com equipamentos que ultrapassaram o ciclo de vida útil de 05 (cinco) anos, conforme critério estabelecido pela Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, o que compromete o desempenho das estações de trabalho, aumenta a incidência de falhas, eleva custos de manutenção corretiva e expõe a instituição a riscos operacionais e de segurança da informação.

Esse cenário é agravado pelo crescimento contínuo das demandas assistenciais, pela ampliação de serviços, pela intensificação do uso de sistemas informatizados e pelas iniciativas de transformação digital e Saúde Digital em curso no âmbito do HUB-UnB, que exigem estações de trabalho compatíveis com os requisitos técnicos e de desempenho dos sistemas corporativos adotados pela HU Brasil e pelos órgãos competentes da Administração Pública Federal.

Em julho de 2024 o HUB-UnB informou à Administração Central, por meio do Processo 23522.016538/2024-28, a quantidade de equipamentos necessários para atualização do parque computacional, os quais já estavam obsoletos por ultrapassarem o ciclo de vida útil de 05 anos, em consonância com a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, conforme levantamento inicial abaixo:

- **Microcomputador Desktop Básico Tipo I - 664 unidades;**
- **Microcomputador Desktop Avançado Tipo II - 20 unidades;**
- **Notebook - 10 unidades; e**
- **Monitores de Vídeo - 600 unidades.**

Desde a elaboração da memória de cálculo citada acima, mais **251 Microcomputador Desktop Básico Tipo I**, adquiridos em 2020, ficaram na mesma condição de obsolescência, aumentando a necessidade de mais microcomputadores em relação ao quantitativo originalmente estimado, totalizando **915 Microcomputador Desktop Básico Tipo I** necessários para a atualização do parque.

Considerando tal cenário e visando garantir a continuidade das ações de renovação e expansão do parque computacional do Hospital Universitário de Brasília – HUB-UnB, registra-se que a demanda já formalizada juntamente com a memória de cálculo, foi devidamente atualizada e registrada no Despacho - SEI 48356520 do Processo SEI nº 23477.008319/2025-49.

Cabe ressaltar que conforme Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI 7 (46031929) o HUB-UnB recebeu, no final do mês de abril de 2025, **155 Microcomputador Desktop Básico Tipo I, 05 Microcomputador Desktop Avançado Tipo II;**

No entanto, para atender a necessidade atual e o crescimento orgânico, as quantidades de equipamentos necessários para atualização do parque é de **760 Microcomputador Desktop Básico Tipo I, 15 Microcomputador Desktop Avançado Tipo II, 10 Notebooks e 776 Monitores de vídeo.**

Item	Descrição do Bem	Quantidades
1	Microcomputador Desktop Básico Tipo I	760
2	Microcomputador Desktop Avançado Tipo II	15
3	Notebook	10
4	Monitores de vídeo	776

Tabela 1 - Quantitativo necessário para atualização do parque computacional do HUB-UnB.

Cumprе destacar que, ao longo do exercício de 2025, foram realizadas tentativas de suprir essa necessidade por meio de processos de contratação já estruturados, porém sem êxito, o que reforça a urgência da presente demanda:

- Inicialmente, buscou-se a aquisição por meio de **compra centralizada conduzida pela Administração Central da HU Brasil**, no âmbito do processo nº 23477.027766/2024-16. Todavia, a empresa licitante vencedora solicitou o declínio da Ata de Registro de Preços, alegando elevação significativa dos custos decorrente da crise mundial de insumos para fabricação de componentes eletrônicos, especialmente memórias, o que inviabilizou a execução da contratação nas condições pactuadas;
- Adicionalmente, foi formalizada a adesão a **Ata de Registro de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**, conforme processo nº 23522.039274/2025-61. Entretanto, não houve disponibilidade orçamentária para viabilizar a contratação à época, impedindo a efetivação da aquisição.

Dessa forma, resta evidenciado que a demanda persiste e se agrava, haja vista que as alternativas anteriormente buscadas não se concretizaram, mantendo o cenário de obsolescência tecnológica e seus impactos negativos sobre a operação institucional.

Nesse contexto, a aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores de vídeo mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais, mitigar riscos decorrentes da obsolescência tecnológica, promover a atualização do parque computacional e manter a aderência às diretrizes de governança e gestão de TIC, em consonância com as normativas vigentes e com o planejamento institucional do Hospital Universitário de Brasília – HUB-UnB previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, no item /registro nº 5.4, referente ao exercício de 2026, estando o planejamento da contratação compatibilizado com o PCA, conforme processo 23477.029364 /2025-37 disponível também no site do HUB-UnB.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	Huggo Lopes Lira Ferreira

6. Necessidades de Negócio

As necessidades de negócio, são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização (Guia BABOK v. 2.0). Elas descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto visa atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, as necessidades de negócios conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais.

Abaixo a relação de requisitos de negócio oriundos da área demandante por meio do **RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - TIC (61059687)**:

- Prover ao HUB-UnB os bens de TI necessários ao atendimento institucional;
- Prover recursos para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades;
- Prover condições tecnológicas necessárias para que o HUB-UnB preste atendimento com qualidade aos usuários finais;
- Prover recursos que garantam a disponibilidade dos serviços de TI demandados pelos usuários do HUB-UnB;
- Prover recursos que visem melhorar o padrão de atendimento aos usuários, permitindo maior eficiência nas atividades dos colaboradores que dependem de recursos de TI;
- Prover recursos que visem à melhoria do acesso aos dados, informações e sistemas do HUB-UnB;
- Suprir a perspectiva de crescimento da quantidade de usuários de TIC, decorrente das contratações realizadas a curto e médio prazo, garantindo a padronização, conformidade e aderência aos princípios do planejamento e da eficiência.

7. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos para Microcomputadores Desktop, Notebooks e Monitores de vídeo , espera-se:

- RT1 - Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e assistenciais da empresa;
- RT2 - Oferecer um desempenho computacional adequado para os usuários que executam atividades específicas tais como: edição de vídeo, edição de imagens, laudo de diagnóstico por imagem, análise de grande volume de dados, uso de softwares e outras aplicações;
- RT3 - Disponibilizar monitor secundário para os usuários da área administrativa que necessitem executar diversas atividades simultâneas;
- RT4 - Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- RT5 - Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo *next business day*; e

RT6 - Garantia estendida de no mínimo 5 (cinco) anos para microcomputadores, notebooks e monitores de vídeo, em atenção às orientações contidas no item 8.6.2 da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

Neste estudo, serão consideradas as especificações técnicas padronizadas utilizadas em contratações conduzidas pela Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, conforme tabela abaixo:

PE	Projeto	Link de acesso
PE 08/2022	PE 08/2022 - Microcomputador, Notebook e Monitor	https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/arp/2022/pe-08-2022-microcomputador-notebook-e-monitor
PE 08/2022	Desktops e notebooks avançados (Portfólio 2023)	https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/central-de-compras-uasg-201057/2023/pregao-eletronico-srp-no-06-2023

Tabela 2 - Links de acesso das contratações centralizadas da Central de Compras do MGI

Esses equipamentos mostraram-se adequados para atender, de modo geral, as demandas dado HUB-UnB, uma vez que foram escolhidos com base em estudos técnicos que embasaram a participação da HU Brasil nas contratações acima citadas, e que posteriormente resultaram na aquisição dos equipamentos mencionados.

Item	Descrição do Bem	Observações
1	Microcomputador Desktop Tipo I	Finalidade: equipamento para uso em locais fixos, destinado às atividades rotineiras de escritório, administrativas e assistenciais convencionais e de atendimento ao público, que necessitam de: I - uso de ferramentas básicas da Microsoft (Word, PowerPoint, Excel, Teams, OneDrive e Outlook); II - uso de navegadores web (Chrome, Edge e Firefox); III - acesso aos sistemas corporativos (SEI, SIG, SIGP, REDCap, 3EC, REDE PESQUISA, PORTAL DO CONHECIMENTO, UPTODATE, HUDIGITAL, AGHU, etc.). Locais Recomendados: Setores Administrativos em Geral (Compras, Contabilidade, Jurídico, Faturamento, TI, etc.), Setores Assistenciais em Geral (Consultórios, Enfermaria, Centro cirúrgico, etc...), Setores de Ensino e Pesquisa.
2	Microcomputador Desktop Tipo II	Finalidade: equipamento para uso em locais fixos, destinado às atividades que demandam mais capacidade de processamento que o equipamento básico, com recurso adicional para: I - Edição de imagem e vídeo; II - Laudo de diagnóstico por imagem; III - Análise de grande volume de dados; IV - Uso de softwares CAD. Perfis Recomendados: Setores de Comunicação, Engenharia, Arquitetura, Análise de Dados e Diagnostico de imagem, etc.
		Finalidade: Equipamento destinado às atividades que demandam maior portabilidade e uso de ferramentas convencionais em reuniões e atividades externas.

3	Notebook	I - uso de ferramentas básicas da Microsoft (Word, PowerPoint, Excel Básico, Teams, OneDrive e Outlook); II - uso de navegadores web (Chrome, Edge e Firefox); III - acesso aos sistemas corporativos (SEI, SIG, SIGP, REDCap, 3EC, Rede Pesquisa, Portal do Conhecimento, UPtoDATE, HUDIGITAL, etc...). Perfis Recomendados: Gestores, Chefes de Divisões/Setores /Unidades.
4	Monitor de Vídeo	Finalidade: Equipamentos destinados às atividades rotineiras que requerem expansão visual da área de trabalho, como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades corporativas. Locais Recomendados: Setores Administrativos (Compras, Contabilidade, Jurídico, faturamento, TI, etc...), Setores Assistenciais (Enfermaria, Centro cirúrgico, etc...), Setores de Ensino e Pesquisa. Perfis Recomendados: Empregados e Colaboradores.

Tabela 3 - Equipamentos adquiridos anteriormente pela Rede HU Brasil

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

8.1 CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a Contratada, deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo HUB-UnB acerca do fornecimento ou das características técnicas dos equipamentos em até 48 horas corridas, por intermédio do representante designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

8.2 REQUISITOS LEGAIS

No âmbito deste processo devem ser observados os respectivos requisitos legais:

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, de 21 de junho de 2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

DECRETO Nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

DECRETO Nº 9.373, de 11 de maio de 2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES nº 58, 08 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

DECRETO Nº 10.779, de 25 de agosto de 2021 - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição da Advocacia Geral da União (AGU).

Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC) 3.0;

8.3 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

O serviço de assistência técnica em Garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

Deverão ser disponibilizados canais de atendimento, com acesso direto ao fabricante, para abertura de chamados técnicos sempre que necessário.

Deverá garantir que o serviço de suporte técnico não comprometa a Garantia da solução ofertada.

Deverá ser previsto Níveis Mínimos de Serviços (NMS) para casos de acionamento do serviço de suporte técnico e Garantia.

8.4 REQUISITOS TEMPORAIS

A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo HUB-UnB, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo HUB-UnB.

Para as OFB com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado um prazo máximo de 90 dias corridos (a contar da emissão da OFB) para entrega completa da demanda, devendo ser entregue, a primeira parcela, conforme regra de prazo prevista acima, contado da emissão da OFB com quantitativo dessa primeira parcela não inferior a 30% do total contratado.

8.5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela rede HU Brasil, no tocante à segurança da informação;

Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do HUB-UnB.

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, dos quais venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

8.6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Faz-se necessário, sempre que possível, que:

- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, o selo da **Energy Star** ou equivalente.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico PDF).

Só será admitida a oferta dos bens da presente aquisição que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

8.7 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

As especificações técnicas dos equipamentos encontram-se no:

Anexo I Descricao_dos_Requisitos_desktops_notebooks_e_monitores_HUB-UnB.xlsx

8.8 REQUISITOS DE PROJETO

Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, a Contratada deverá disponibilizar em até, no máximo 5 (cinco) dias úteis contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o HUB-UnB possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

Caso seja solicitado pelo HUB-UnB, a Contratada deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

8.9 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela Contratada sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato.

Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a Contratada deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento.

8.10 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

Os equipamentos microcomputadores e monitores de vídeo, deverão possuir Garantia Técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica *on-site*.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com Garantia Técnica do fabricante pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (*on-site*), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças. (em aderência ao Item 8.6.2, Anexo I da Portaria SGD/MGI Nº 2.715).

Os notebooks deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA *on-site* do fabricante de 48 meses para o equipamento e 36 meses para a bateria (em aderência ao Item 8.6.2, Anexo I da Portaria SGD/MGI Nº 2.715).

O prazo de Garantia será contado a partir da data de emissão do documento "Termo de Recebimento Definitivo" dos bens.

A Garantia dos equipamentos **deverá ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada**. Somente será aceito o provimento de Garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos.

Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à Garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

O serviço de assistência técnica em Garantia deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

O acionamento do serviço de assistência técnica em Garantia deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

O atendimento deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis** a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do Contrato e da Garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

Sempre que solicitado pelo HUB-UnB, a Contratada deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções

realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação da instituição, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à Contratada apresentar Relatório de Visita Técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a Contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas no ambiente do HUB-UnB.

Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a Contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da Garantia.

A movimentação dos equipamentos entre as localidades internas do HUB-UnB não exclui a Garantia.

A Garantia não será afetada caso o HUB-UnB necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a Garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do HUB-UnB.

8.11 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

8.12 REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

8.13 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecedor de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

A Contratada será responsável por prestar o serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB.

A Contratada deverá disponibilizar meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento dos equipamentos adquiridos, da seguinte forma:

ATENDIMENTO	
Eletrônico	24 horas por dia e 7 dias por semana
Telefônico	10 horas por dia e 5 dias por semana

Tabela 4 - Canais de Atendimento

O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

8.14 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da HU Brasil e de suas normas complementares.

Deverá garantir a segurança das informações da HU Brasil e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Deverá observar, as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da HU Brasil e do HUB-UnB.

8.15 REQUISITOS DIVERSOS

Ressalta-se que após apresentação das propostas, não serão admitidas alegações de inviabilidade de execução em decorrência de desconhecimento dos serviços e/ou dificuldades técnicas não previstas.

Deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto desta contratação, sem prévia autorização da HU Brasil e do HUB-UnB.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Considerando que nesta contratação, deve-se observar a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a que estabelece o Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no qual traz a recomendação para DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, sugerindo o seguinte no item 7.2.1:

“7.2.1 O processo de substituição e atualização do parque deverá considerar os aspectos de disponibilidade, criticidade e ganho de escala na aquisição dos equipamentos. Cada órgão deve estabelecer a estratégia de substituição que melhor se adapte a cada realidade considerando aspectos orçamentários, logísticos, de segurança e relacionados à disponibilidade dos equipamentos”

Cabe informar ainda, que o a referida Portaria traz em seu item 6:

9.1 O CICLO DE VIDA ÚTIL DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO:

6.1. O tempo de vida útil de uma Estação de Trabalho depende do tipo de dispositivo, finalidade e das condições de uso.

6.2. Deve-se considerar como referência os seguintes tempos de vida útil:

- a) Para **Desktops e Workstations**, o tempo de vida útil recomendado é de 5 anos.
- b) Para **Notebooks** (não incluindo a bateria), o tempo de vida útil recomendado é de 4 anos
-
- e) Para **Monitores**, o tempo de vida útil é de 13 anos.

No que tange aos quantitativos, foi considerado o levantamento da demanda informada no Processo 23522.016538/2024-28 e atualizada por meio do Processo 23477.008319/2025-49 e complementado pelo **e-mail compatibilização de quantidades** (61058987), conforme orientado pela Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

Desta forma, foi elaborado a **Memória de Cálculo dos Quantitativos**

Desktop Básico Tipo I

- Equipamentos identificados como obsoletos no levantamento de 2024: 664 unidades;
- Equipamentos adicionais que atingiram 5 anos de uso após o levantamento inicial: 251 unidades;
- Total de equipamentos a substituir: 915 unidades;
- Equipamentos recebidos por contratação anterior: 155 unidades;
- Quantidade necessária para contratação: $915 - 155 =$ **760 unidades**.

Desktop Avançado Tipo II

- Equipamentos obsoletos identificados: 20 unidades;
- Equipamentos recebidos por contratação anterior: 05 unidades;
- Quantidade necessária para contratação: **15 unidades**.

Notebook

- Quantidade de usuários elegíveis ao equipamento: XX;
- Equipamentos disponíveis em condições adequadas: 00;
- Necessidade líquida apurada: **10 unidades**.

Monitor de Vídeo

- Quantidade de postos de trabalho que necessitam monitor adicional: 776 unidades;
- Quantidade de monitores existentes em condições de uso: 00 unidades;
- Quantidade de monitores obsoletos: 00 unidades;
- Necessidade líquida apurada: **776 unidades**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
1	Microcomputador Desktop Básico Tipo I	469792	760
2	Microcomputador Desktop Avançado Tipo II	485858	15

3	Notebook	469795	10
4	Monitor de vídeo	460039	776

Tabela 5 - Demanda inicial estimada - HUB-UnB.

10. Levantamento de soluções

Atualmente existem diversos modelos de provimento de estação de trabalho. A implementação da modalidade de contratação de estação de trabalho depende dos requisitos de negócio, necessidades tecnológicas, especificidades do ambiente, aspectos de ergonomia, infraestrutura, riscos, disponibilidade orçamentária, resultados pretendidos, requisitos ambientais e outros fatores que possam existir.

Conforme apresentado no item 47.2.3 do RELATÓRIO Nº 2/2023 DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (Anexo II), da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI, os modelos de fornecimento das estações de trabalho mais comuns:

01. Contratação do equipamento como serviço: denominada PCaaS, é uma modalidade em que o prestador de serviços entrega o equipamento e o serviço de gerenciamento, monitoramento, suporte e manutenção;

02. Aquisição de equipamentos: abordagem tradicional que consiste na compra do equipamento, instalação, configuração, instalação de software e utilização. Para viabilizar o uso durante o ciclo de vida do equipamento utiliza-se serviços de suporte e de garantia ou planos de manutenção;

03. Virtualização de Desktops: tecnologia que permite ao usuário utilizar um equipamento local para se conectar, por meio da rede, a uma máquina virtual que está hospedada em outro local. A execução do sistema operacional e dos aplicativos de que o usuário precisa é feita remotamente, reduzindo assim o uso de processamento e memória do equipamento do usuário. Existem duas formas de criar o desktop virtual. O desktop virtual persistente, que é o método que mantém a máquina do usuário constante no ambiente e como o usuário sempre se conecta à mesma máquina é possível fazer alterações e/ou personalizações no ambiente de acordo com a necessidade do usuário. Já o desktop virtual não persistente é uma instância genérica de desktop que é carregada no momento da sua requisição e que volta ao seu estado original no momento do *logout* do usuário. Essa tecnologia pode utilizar um ambiente próprio da organização ou uma nuvem privada, conceituada de Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI), ou utilizar serviços de provedores de computação em nuvem pública, denominada de Desktop como Serviço (DaaS); e

04. Locação de equipamento: Serviço de locação física de estação de trabalho por um período estabelecido em contrato com pagamento, geralmente, mensal. No fim do prazo estabelecido em contrato o equipamento deverá ser devolvido ao locador em perfeitas condições de uso, conforme foi recebido no início do contrato. Durante o prazo em que o bem estiver locado, a manutenção do equipamento é de responsabilidade do locatário.

Considerando as análises das desvantagens apontadas no item 47.2.4 do RELATÓRIO Nº 2/2023 DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - SGD /MGI, foram desconsideradas, já de início, as seguintes opções de solução:

Solução desconsideradas	Tipo	Justificativa
03)Virtualização de Desktops	Virtualização de Desktops do tipo VDI	Custo alto de implementação da infraestrutura da solução (servidores, storage, equipamentos de rede etc.). Complexidade de manter e gerenciar a solução conforme ela vai crescendo. Desafios de experiência do usuário. Ponto único de falha se não for bem planejado. Necessidade de treinamento dos usuários. Necessidade de equipe especializada para manter o ambiente. Custos com aquisição de software e licenciamento dos desktops virtuais. Alta dependência da rede de transmissão de dados. Impossibilidade de uso sem rede. Necessidade de estar na mesma rede do servidor VDI para funcionar. Se não for bem implementado, pode ocasionar uma experiência do usuário abaixo do padrão quando usar recursos multimídia.

	Virtualização de Desktops do tipo DaaS	Se não houver saldo suficiente para o pagamento do serviço, ele será interrompido devido ao custo ser classificado como OPEX. Devido à necessidade de uma conexão de internet estável, caso ocorram interrupções na comunicação, os usuários podem ficar impossibilitados de acessar seus desktops virtuais. Dificuldade para os usuários se adaptarem à nova forma de utilização. Menor possibilidade de customizações, tendo em vista gerenciamento da infraestrutura pelo provedor.
04) Locação de equipamentos		Segundo o Acórdão 3091/2014-TCU-Plenário e jurisprudência do próprio tribunal, a locação de equipamentos de informática é medida excepcionalíssima, como, por exemplo, em eventos temporários de curto prazo, devendo restar inequivocamente demonstrada nos autos a vantajosidade da opção pela locação em detrimento da aquisição, quando for adotada tal solução. E segundo a Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia alterada pela Portaria nº 5.168, de 14 de maio de 2021, a locação de equipamentos pela APF está suspensa, salvo excepcionalidades pontuais autorizadas com fundamentação da autoridade máxima do órgão ou entidade considerando os aspectos de relevância e urgência. <i>Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas: [...] V - a locação de máquinas e equipamentos; [...] § 2º Ato fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade, permitida a subdelegação, poderá autorizar, considerando os aspectos de relevância e urgência, excepcionalidades pontuais quanto às suspensões previstas nos incisos IV e V do caput.</i>

Tabela 05 - Soluções inviáveis

10.1 REGISTRO DE SOLUÇÕES AVALIADAS

Opção 01: PC como Serviço - PCaaS (recurso de custeio)

Contratação como serviço (PCaaS) de equipamentos de tecnologia da informação necessários para o desenvolvimento de atividades laborais no HUB-UnB. Sendo utilizado o **CATSER 27405**.

Opção 02: Aquisição dos equipamentos de TI (recurso de capital)

Aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação necessários para o desenvolvimento de atividades laborais no HUB-UnB. Sendo usados os seguintes **CATMAT**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	Microcomputador Desktop Básico Tipo I	469792
02	Microcomputador Desktop Avançado Tipo II	485858
03	Notebook	469795
04	Monitor de vídeo 23 polegadas	460039

Tabela 06 - Relação de CATMAT

11. Análise comparativa de soluções

11.1 DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ID	CENÁRIO	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA
1	Microcomputador Desktop Básico Tipo I	SIM - ANEXO II
2	Microcomputador Desktop Avançado Tipo II	SIM - ANEXO III
3	Notebook	SIM - ANEXO IX
4	Monitor de vídeo	SIM - ANEXO V

O levantamento foi realizado por meio da ferramenta "Pesquisa de Preços" na plataforma Compras (www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/).

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que, apesar do mercado privado já estar bem avançando no modelo de contratação de PCaaS e os estudos da Consultoria Gartner (Stanish, Autumn; Kleynhans, Stephen; Ruud, Katja; Schafer, Rob; Jumar, Sunil, 2023, p. 9) apontarem que esse modelo de contratação tem se tornado uma opção a ser utilizada como alternativa à aquisição de computadores, mesmo que o mercado esteja em um processo de amadurecendo do modelo.

Considerando que na Consulta Pública nº 1/2024 - Termo de Referência para contratação conjunta de solução de estações de trabalho (desktop) e equipamento móvel (notebook) como serviço (PCaaS), da Secretaria de Gestão e Inovação do MGI, foi apresentado que:

"3.1.1 A contratação centralizada de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) como serviço é motivada pela necessidade de disponibilizar mais um tipo de solução que atenda às necessidades dos usuários na execução de suas atividades laborais. Assim, inicialmente estimou-se, de forma conservadora por se tratar de um projeto inovador, 10% da demanda registrada para Aquisição de Estações de Trabalho do Plano de Contratação Anuais - PCA/PGC de 2023"

Com isso pode se observar que, dentro da Administração Pública, esse tipo de modelo contratação é tratada como inovadora e que vem sendo utilizada métricas conservadoras para demanda de contratação por esse modelo.

Diante do exposto, a EPC também decidiu classificar como **INVIÁVEL Opção 01 (PC como Serviço - PCaaS)** pelo fato desse modelo de contratação ainda não estar maduro o suficiente na Administração Pública Federal, assim como no HUB UnB.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em atendimento ao Art. 30 do RCC 3.0, "o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas"]

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante das análises qualitativa e quantitativa realizadas ao longo do presente estudo técnico preliminar, constata-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de:

- 760 Microcomputadores Desktop Básico Tipo I;
- 15 Microcomputadores Desktop Avançado Tipo II;
- 10 Notebooks;
- 776 Monitores de vídeo.

Os quantitativos acima encontram-se detalhados e justificados na memória de cálculo constante do Item 9 deste ETP, contemplando a substituição de equipamentos obsoletos, o crescimento da demanda institucional e as contratações já realizadas, em observância ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 11 e 14 da IN SGD/ME nº 94/2022.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1,00

Em atendimento ao disposto no art. 30 do RCC 3.0, o custo estimado da contratação é sigiloso e encontra-se registrado no processo **23522.012912/2026-88** Sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

16. Justificativa técnica da escolha da solução

Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada a análise de diversos aspectos sobre as necessidades de equipamentos de tecnologia da informação para o suporte de atividades no HUB-UnB:

- 01) Computadores comuns para suporte às atividades de cunho administrativo e que utilizam de forma majoritária o Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitário (AGHU) quando da operacionalização do computador;
- 02) O uso de computadores de alto desempenho envolvem atividades específicas que exigem capacidades computacionais avançadas (por exemplo, simulação, CAD, desenvolvimento de software, edição de imagens e tarefas que necessitam de processamento computacional mais elevado;
- 03) Computador portátil com requisitos semelhantes aos do item 01, com o adicional de mobilidade para o desempenho das atividades;
- 04) Monitor de vídeo para expansão da Área de Trabalho atende à necessidade de comparar documentos, transcrever fontes de dados diferentes ou outros requisitos que sobrecarregam o monitor principal.

Foram delineados os contornos referentes a processador, memória RAM, monitor para o correto atendimento das demandas administrativas, vislumbrando o período de garantia/vida útil previstos em regramento específico.

Assim, estipulou-se as configurações dispostas no:
Anexo I - Descricao_dos_Requisitos_desktops_notebooks_e_monitores_HUB-UnB.xlsx

17. Justificativa econômica da escolha da solução

Ao longo do ETP realizado, vislumbrou-se a solução do problema de disponibilização de estações de trabalho (microcomputadores desktop Tipo I e Tipo II), Notebooks e Monitores de vídeo para extensão de área de trabalho, através de duas opções possíveis:

Opção 01: contratação de computador como serviço - PCaaS

Opção 02: aquisição de equipamentos de informática como bem;

Em análise ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP observou-se que a contratação de PCaaS é possível, mas encontra-se uma adesão ainda pequena, visto não ser economicamente viável no cenário atual. Assim, aguarda-se que com um novo pregão a ser realizado pelo Ministério da Gestão e Inovação (MGI) a alternativa torne-se mais vigente na Administração Pública Federal.

Por outro lado, a aquisição de bens de TI encontra-se consolidado na Administração Pública Federal (APF), assim, sendo uma alternativa mais conservadora, segura e sustentável para garantir que os colaboradores do HUB-UnB tenham disponíveis ferramentas compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

Outrossim, a aquisição de bens de TI possui como vantagem que o equipamento pertencerá ao HUB-UnB, permanecendo em posse do mesmo até após o término da garantia, o que não ocorrem com a contratação do modelo PCaaS, na qual os computadores e monitores retornam à posse da empresa contratada. Para esta última, seria necessário assinar um novo contrato de serviço para então dispor dos equipamentos.

Diante do exposto, para garantir a continuidade dos serviços, a EPC admite que a solução para tanto é a aquisição dos equipamentos de Tecnologia da Informação presente na **Opção 02**.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	
Aquisição de Computadores e Monitores para atender as necessidades do ambiente computacional do HUB-UnB.	
Alinhamento ao Plano Diretor Estratégico - PDE	
Plano Diretor Estratégico HU Brasil- 2024 a 2028	
ID	Diretriz Estratégica

OE14	Implementar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com foco na assistência, no ensino e na pesquisa.
ID	Objetivo Estratégico
OETIC1	Garantir e melhorar as condições de uso dos sistemas institucionais
Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - PDTIS	
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - PDTIS 2024-2028	
Necessidade (Projeto)	
NTIC70 - Adquirir Computadores, notebooks e monitores	
Alinhamento ao Plano de Anual de Contratações - PAC	
A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, no item/registro nº 5.4, referente ao exercício de 2026, estando o planejamento da contratação compatibilizado com o PCA, conforme processos 23477.029364/2025-37 e 23522.032175/2025-59, disponível também no site do HUB-UnB.	

Não obstante as Metas do **PDTIS 2024-2028** outros benefícios são pretendidos com essa contratação, tais como:

- Atualização do parque computacional do HUB-UnB, o qual encontra-se defasado tecnologicamente;
- Melhoria da produtividade dos usuários;
- Redução de indisponibilidades;
- Redução de custos de manutenção corretiva;
- Maior eficiência energética;
- Padronização tecnológica;
- Maior segurança da informação;
- Maior compatibilidade com sistemas corporativos;

19. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades relacionadas a adequações de ambiente, capacitações quanto ao uso dos bens adquiridos tampouco quanto à fiscalização.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Nesse sentido, o planejamento demonstra que a aquisição dos computadores desktops corporativos e os monitores adicionais apresenta viabilidade técnica e econômica para atendimento das necessidades institucionais do HUB-UnB.

Embora o investimento inicial seja significativo, os custos indiretos associados à manutenção de ativos legados, indisponibilidade operacional, baixa eficiência energética e aumento de suporte corretivo tendem a tornar economicamente mais vantajosa a renovação tecnológica do parque computacional.

A contratação proporciona maior previsibilidade orçamentária, redução de riscos operacionais, aumento da disponibilidade dos serviços de TIC e melhoria da produtividade institucional.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição pretendida apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da solução, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente **VIÁVEL**

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGGO LOPES LIRA FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 16:45:40.

PAULO ALEXANDRE AGUEDA GOBBATO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 16:45:57.